



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA



2021

RELATÓRIO ANUAL



dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	3
2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas.....	3
3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2021	5
4. Ações de seguimento das Auditorias de Rotina	14

Nome d@ Autor(a)

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

1. Introdução

O Programa Anual de Auditorias (PAA) para 2021, que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro, foi aprovado, mediante Despacho da Sra. Diretora Geral exarado a 14/10/2021, na Informação nº 10/NA de 18/09/2021.

Assim, foram programadas 16 auditorias para serem realizadas durante o ano, tendo sido realizadas 15 auditorias relativas ao PAA 2021 (uma das programadas foi adiada para janeiro de 2022) e 1 auditoria do ano anterior que tinha sido adiada para o ano de 2021.

Durante este ano houve ainda uma reunião por videoconferência do Grupo de Trabalho – Sistema Nacional de Auditorias, criado pela DG (SANCO) da Comissão Europeia, em que o NA participou.

2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas

As Auditorias foram realizadas de acordo com o “Manual de Procedimentos – Auditorias Internas” (MPAI) e o “Manual de Boas Práticas Para os Serviços Auditados”, cujas últimas versões foram aprovadas pelo Senhor Diretor Geral, respetivamente em maio de 2021 e maio de 2019.

Os “Auditores” do NA são Técnicos Superiores da DGAV com vários anos de experiência profissional nos diversos Temas que são auditados. O NA em 2021 contou com 6 Auditores em regime de tempo inteiro, incluindo o responsável pelo Núcleo. Em complemento tem uma bolsa de 32 Auditores em regime de tempo

parcial, constituída por outros Auditores e Peritos Técnicos das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR) sendo 12 da DSAVR de Lisboa e Vale do Tejo (DSAVRLVT), 4 da DSAVR do Algarve (DSAVRAL), 7 da DSAVR do Alentejo (DSAVRA), 1 da DSAVR do Norte (DSAVRN) e 6 da DSAVR do Centro (DSAVRC) e ainda 8 Auditores da Direção Regional de Agricultura (DRAg) da Região Autónoma dos Açores (RAA).

As EA para cada Auditoria foram constituídas pelo menos por 2 pessoas, sendo uma do NA, que desempenhou as funções de Coordenador da Auditoria (CA), e a outra do NA ou de uma DSAVR, que não a auditada.

Os “Auditores” do NA receberam formação específica em “Auditorias Internas de Qualidade – Metodologias de Implementação”, realizada pelo Instituto Nacional de Administração (INA: www.ina.pt). Esta formação teve como referência o Regulamento 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril revogado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625 DO Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, a Decisão da Comissão 2006/677/CE de 29 de setembro, a Decisão da Comissão 2007/363/CE de 21 de maio e as Normas ISO 19011/2002 e 9001/2008.

3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2021

a) Auditorias realizadas

As 16 Auditorias efetuadas, incluindo a Auditoria efetuada em janeiro de 2022 tiveram a seguinte distribuição pelas UO: Auditoria no Serviço Central, 9 Auditorias nas DSAVR, 2 Auditorias na Direção de Serviços de Veterinária da Direção Regional de Agricultura (DRAg) da Região Autónoma dos Açores (RAA), 1 auditoria na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Direção Regional de Agricultura (DRA), da Região Autónoma da Madeira (RAM) e 1 Auditoria na Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) de Lisboa e Vale do Tejo (LVT)

<i>Tipo de Auditorias</i>	<i>Local</i>	<i>Nº de auditorias</i>
Rotina	DSPA	1
	DSSA	1
	DIRMA	1
	DSAVRN	2
	DSAVRC	2
	DSAVRLVT	2
	DSAVRA	2
	DSAVRALG	1
	Drag da RAA	2
	DRA da RAM	1
	DRAPLVT	1

Os temas abrangidos nas Auditorias de rotina, foram, os seguintes:

1. Plano de Controlo de Suplementos alimentares, Plano Nacional de Controlo de Contaminantes em Géneros Alimentícios de Origem Não Animal, Plano de Controlo de Alimentos destinados a Grupos Específicos;
2. Plano de Controlo – Sistema de Identificação Animal, Registo e Movimentação Animal
3. Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky
4. Postos de Inspeção Fronteiriços e Pontos de Entrada de Viajantes
5. Programa Sanitário Apícola
6. Programa de Vigilância da Gripe Aviária
7. Programas de Erradicação da Tuberculose Bovina
8. Programas de Erradicação da Brucelose Bovina e Brucelose dos Pequenos Ruminantes
9. Programa de Controlo e Vigilância da Língua Azul
10. Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos - Géneros alimentícios, Vertentes Carnes, Subprodutos e Leites
11. Plano de Proteção Animal (explorações)
12. Planos de Contingência
13. Plano de Controlo Oficial do Leite
14. Programa Sanitário Apícola

Quadro 1

Nº da Auditoria	Local	Tema
1	DRAPC	Plano de Controlo de Suplementos alimentares, Plano Nacional de Controlo de Contaminantes em Géneros Alimentícios de Origem Não Animal, Plano de Controlo de Alimentos destinados a Grupos Específicos
2	Drag da RAA	Plano de Controlo – Sistema de Identificação Animal, Registo e Movimentação Animal; Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky
3	DSAVRLVT	Postos de Inspeção Fronteiriços e Pontos de Entrada de Viajantes
4	DSAVRALG	Programa Sanitário Apícola; Plano de Controlo – Sistema de Identificação Animal, Registo e Movimentação Animal; Programa de Vigilância da Gripe Aviária
5	DRA da RAM	Programas de Erradicação da Tuberculose Bovina, Brucelose Bovina e Brucelose dos Pequenos Ruminantes
6	DSAVRA	Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina; Programa de Controlo e Vigilância da Língua Azul
7	DSAVRLVT	Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos - Géneros alimentícios, Vertentes Carnes, Subprodutos e Leites
8	DSAVRC	Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina; Plano de Proteção Animal (explorações)
9	RAA	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, Géneros Alimentícios,

Vertentes Carnes e Leites		
10	DSPA	Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina; Planos de Contingência
11	DSSA	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, Géneros Alimentícios, Vertentes Carnes e Leites
12	DSAVRN	Programas de Erradicação de Tuberculose e da Brucelose Bovina; Plano de Proteção Animal (explorações)
13	DSAVRLVT	Programa de Erradicação da Tuberculose Bovina e Plano de Controlo Oficial do Leite
14	DSAVRC	Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos - Géneros alimentícios, Vertentes Carnes, Subprodutos e Leites
15	DIRMA	Plano de Controlo – Sistema de Identificação Animal, Registo e Movimentação Animal;
16	DSAVRA	Programa Sanitário Apícola; Plano de Controlo – Sistema de Identificação Animal, Registo e Movimentação Animal

b) Constatações, Conclusões e Recomendações nas Auditorias de Rotina

As Auditorias são efetuadas na base de uma amostragem de assuntos e requisitos da Legislação, Normas, Instruções e Manuais referentes à implementação das atividades de coordenação, controlo, supervisão e execução do (s) Tema (s) que em cada auditoria são sujeitos a avaliação. A amostragem dos assuntos e requisitos a avaliar são preparados pelas EA.

Na amostragem de assuntos e requisitos auditados nas 13 AI de rotina efetuadas, as Constatações foram classificadas do seguinte modo:

- Constatações positivas (CP);
- Observações (Obs);
- Não Conformidades menores (NCm);
- Não Conformidades maiores (NCM).

A “CP” é a atividade ou situação considerada como ponto forte.

A “Obs” é o requisito considerado conforme (que está a ser cumprido), mas que deve ser sujeito a uma oportunidade de melhoria.

A “NCm” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a uma falha isolada na implementação de requisito que não coloca em causa de modo significativo a qualidade dos resultados da atividade desenvolvida, no funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir.

A “NCM” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a ausência ou falha sistemática na implementação de requisito com implicações significativas na qualidade dos resultados da atividade desenvolvida, no correto funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir e situações consideradas de risco imediato para a saúde pública e animal.

As constatações verificadas numa auditoria incluem, por vezes, algumas que não são da responsabilidade da UO auditada e sim, de uma Outra Unidade Orgânica (OUO) da DGAV ou de entidades que colaboram com a UO auditada (Como por exemplo laboratórios oficiais) ou ainda de entidades que estão sob a responsabilidade da UO em questão. Quando são verificadas estas situações durante uma Auditoria, as mesmas são relatadas em sede de Relatórios (Preliminar e Final) seguindo-se os procedimentos descritos no MPAI.

As Constatações verificadas durante as AI realizadas em 2021 foram classificadas do seguinte modo:

Quadro 2

N.º da auditoria		CP	Obs	NCm	NCM	Total
1	UO	19	1	5	0	25
	OUO	0	2	0	0	2
2	UO	29	1	0	0	30
	OUO	0	0	1	0	1
	Entidade controlada pela UO	1	0	1	0	2
3	UO	18	5	0	0	23
4	UO	12	5	9	1	27
	OUO	0	0	1	0	1
5	UO	18	6	2	1	27
	OUO	2	1	1	0	4
	Entidade controlada pela UO	1	1	0	0	2
	Entidade que colabora com a UO		1	0	0	1
6	UO	22	3	7	0	32
	OUO	0	0	2	0	2
	Entidade controlada pela UO	2	0	0	0	2
7	UO	15	1	3	0	19
8	UO	31	1	0	0	32
	OUO	0	0	4	-	4
9⁽³⁾	UO	18	5	2	0	25
10	UO	24	5	17	0	46

	Entidade que colabora com a UO	0	0	1	0	1
11	UO	14	4	1	0	19
12	UO	27	3	0	0	30
	OUO	0	2	1		3
	Entidade controlada pela UO	1	1	0	0	2
13⁽¹⁾	UO	28	3	0	0	31
14⁽¹⁾	UO	19	0	3	0	22
	OUO	0	3	0	0	3
15	UO	9	3	6	0	18
	OUO	0	1	0	0	1
16⁽¹⁾	UO	22	3	2	0	27
	OUO	0	1	2	0	3
TOTAL		332	62	71	2	467

⁽¹⁾ Em fase de apresentação de comentários ao RP

Nos Relatórios Preliminares e Finais a EA emite Conclusões relativamente a cada um dos assuntos sujeitos a amostragem no (s) Tema (s) abrangido (s) pelas AI. Estas Conclusões, que são o resultado de uma avaliação do Tipo de Constatações verificadas (Cp, Obs, Ncm e NcM) nos requisitos dos assuntos amostrados em cada uma das AI.

A metodologia a seguir relativamente à Conclusão a emitir pela EA encontra-se descrita no MPAI. As Conclusões podem ser classificadas em Não Satisfatório (**NS**), Quase Satisfatório (**QS**), Satisfatório (**S**) e Muito satisfatório (**MS**).

Consoante a amostragem avaliada em sede de auditorias o relatório pode apresentar

uma conclusão relativa à parte geral do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril e outra relacionada com a parte específica do Tema (s) em avaliação, ou então uma só relacionada com as duas partes.

Assim as Conclusões, relativas à parte Geral (questões gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março) e à parte Específica dos Temas em avaliação - execução dos controlos oficiais, das outras atividades oficiais e das supervisões), emitidas durante as AI realizadas em 2021 e que constam nos respetivos Relatórios foram as seguintes:

Quadro 3

N.º da Auditoria	NS	QS	S	BS	MS
1	-	-	-	X (*)	X (**)
2	-	-	-	-	X (***)
3	-	-	-	-	X (***)
4	-	X (***)	-	-	-
5	-	X (**)	-	-	X (*)
6	-	X (***)	-	-	-
7	-	-	-	-	X (***)
8	-	-	-	-	X (***)
9 ⁽¹⁾	-	-	-	-	X (***)
10	-	X (***)	-	-	-
11	-	-	-	-	X (***)
12	-	-	-	-	X (***)
13 ⁽³⁾	-	-	-	-	X (***)
14 ⁽³⁾	-	-	-	-	X (***)
15	-	X (***)	-	-	-
16 ⁽⁴⁾	-	-	-	-	-

Parte Geral (*),

Parte específica ()**

Parte geral/específica (*)**

(*) Em fase de apresentação de comentários ao RP

A “Recomendação” de acordo como MPAI é o “aconselhamento/opinião relacionado com não conformidades e observações detetadas durante a auditoria, que se traduz em solicitação descrita no Relatório Final e que obriga à elaboração de um Plano de Ação”.

Em várias situações as UO apresentam ações de melhoria e corretivas a Observações e Não conformidades na altura dos Comentários ao Relatório Preliminar que são avaliadas e, no caso de serem consideradas aceitáveis, não há lugar à elaboração das respetivas Recomendações.

O número de Recomendações das auditorias de rotina efetuadas em 2019, nas Unidades onde decorreram as auditorias, foram as seguintes:

Quadro 4

N.º da Auditoria	Nº de Recomendações			
	UO	OUO	Entidade sob a responsabilidade da UO	Entidade que colabora com a UO
1	3	2	-	-
2	1	1	-	-
3	1	-	-	-
4	6	1	-	-
5	1	2	-	-
6	9	2	-	-
7	2	-	-	-

8	1	4	-	-
9⁽¹⁾				
10	15	-	-	1
11	3	-	-	-
12	-	3	-	-
13⁽¹⁾				
14⁽¹⁾				
15	6	1	-	-
16¹⁾				

⁽¹⁾ Em fase de apresentação de comentários ao RP, pelo que não foram ainda efetuadas recomendações

4. Ações de seguimento das Auditorias de Rotina

O processo utilizado para o seguimento do Plano de ação (PdA) apresentado para as Recomendações existentes nos Relatórios finais é o de avaliação documental do Plano e eventuais esclarecimentos adicionais até se concluir pela sua aceitação total, encerrando-se a AI em causa. No entanto em situações particulares, definidas no MPAI, pode haver Auditorias Esporádicas no ano seguinte ou ações imediatas no âmbito dos CO.

O resultado da avaliação efetuada aos PdA é comunicado de imediato à (s) UO (s) envolvida (s) e, no caso de não ser aceite na sua totalidade, fica em aberto até resolução da situação.

O NA monitoriza o encerramento dos PdA e das auditorias em causa procurando que a (s) UO (s) envolvida (s) promova a elaboração/envio de informação/documentação

necessária ao encerramento.

Tendo em vista fazer um ponto da situação da situação das auditorias relativamente ao encerramento dos PdA e das auditorias em causa o NA elabora e divulga 2 vezes por ano o Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação.

À data de 31 de Dezembro a informação relacionada com os PdA das auditorias, descrita no Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação (dezembro de 2019) era a seguinte:

- N.º Auditorias em aberto, em avaliação – 21 com a seguinte distribuição por ano:
 - ✓ Duas em 2018
 - ✓ Seis em 2019
 - ✓ Cinco em 2020
 - ✓ Nove em 2021

De salientar que durante o ano de 2021 foram totalmente encerradas 4 auditorias e, uma parcialmente encerrada, todas referentes ao PAA 2021. A situação de parcialmente encerrada ocorre quando, para além da UO auditada, há a intervenção de outras UO pela responsabilidade que detêm sobre as matérias em avaliação e o encerramento ocorre apenas numa das UO.

+

Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt